

A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA SEGURANÇA PÚBLICA: UMA ANÁLISE DOS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA¹

Rafael Dantas Costa²

Sarita Bassan Rodrigues³

Resumo: A base estabelecida para a formação de um profissional de Justiça e Segurança Pública se lastreia nos cursos específicos de formação e na educação continuada. O presente trabalho buscou analisar quais efeitos são produzidos por esta disciplina de Educação em Direitos Humanos nos cursos de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, especificamente, do município de Ilha Solteira. E se preocupou também em como esses profissionais refletem tais ensinamentos na atividade policial nas tratativas com a população. A pesquisa em questão foi feita pelo método exploratório, com pesquisa de campo (aplicação de questionário), e a forma de abordagem do problema foi a pesquisa quantitativa. Tomou-se como referência os questionários aplicados, bem como o depoimento de um oficial, levando-se em conta os exemplos práticos vivenciados todos os dias na mídia. Com isso, verificou-se como esses profissionais do Sistema de Segurança Pública concebem os Direitos Humanos, o que esses direitos se preocupam em tutelar e quem realmente são os seus destinatários, para que se possa aferir se eles podem ser reais multiplicadores dos valores e princípios de Direitos Humanos na sociedade em que vivemos.

Palavras-chave: Educação em Direitos Humanos. Polícia Militar. Sistema de Segurança Pública.

Abstract: The base set for the formation of a professional of Justice and Public Security supports in a specific training courses and continuing education. The present study concerns to analyse what the effects are produced of this discipline of Education in Human Rights in the courses of formation on the Military Academy of the State of São Paulo, specifically, at the city of Ilha Solteira. And also concerned about how this professional reflect these teachings in the police activities in dealings with the public. This is an exploratory research with field research (application of a questionnaire), and the way to manage the situation was quantitative nature research. Took as a reference the applied questionnaires, beside the testimonial of a military officer taking as reference the practical examples experienced every day in the media. With this, we propose to verify indeed how these professionals of the Public Security System understand what are human rights, what these rights are concerned in tutelary and who really are the recipients so that we can assess whether they can be real multipliers the values and principles of human rights in the society we live in.

Key Words: Education in Human Rights. Military Police. Public Security System.

¹ Artigo científico elaborado como Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos, ofertado pela Faculdade de Direito da UFMS, turma 2015/2016, sob a orientação do Prof. Me. Michel Ernesto Flumian.

² Rafael Dantas Costa, Bacharel em Direito, raf_dantas@hotmail.com.

³ Sarita Bassan Rodrigues, Bacharel em Direito, saritabassan@hotmail.com.

INTRODUÇÃO

Tendo em vista a educação ser um dos pilares para o indivíduo atuar plenamente na sociedade moderna, vislumbra-se esta como ferramenta mais eficiente para o crescimento pessoal e como meio de instrumentalização de mudanças sociais. Já como direito humano, elencada entre os direitos fundamentais do nosso ordenamento jurídico, ela integra a dignidade humana e contribui significativamente na ampliação desse conceito, além de se poder encará-la por diversas perspectivas, tais como as de cunho social, econômico e cultural.

No âmbito social, temos a promoção do desenvolvimento pleno da personalidade humana; no econômico, a contribuição para a autossuficiência por meio do emprego ou do trabalho autônomo, e no cultural, na construção de uma cultura universal de direitos humanos orientada pela comunidade internacional.

Ao inserir a educação como um direito e como precursora de direitos humanos em vários e importantes documentos internacionais, a exemplo da Declaração Universal dos Direitos Humanos, seus autores estabeleceram uma série de metas educacionais (artigo 26, por exemplo) que comprovam que a educação não é neutra em relação a valores. Sendo assim, tem-se na Educação para os Direitos Humanos uma estratégia de longo prazo, direcionada para atender as necessidades das gerações futuras.

Essas necessidades podem ser supridas através de programas educacionais inovadores que fomentem o desenvolvimento humano, a democracia, a paz e o respeito pelo Estado Democrático de Direito, situação essa que dificilmente se consolidará com o apoio dos impacientes e provincianos.

Como área de atuação de grande relevância no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, tem-se como objeto de estudo a Educação dos Profissionais dos Sistemas de Justiça e de Segurança Pública entendidos esses mesmos profissionais os policiais militares que estão lotados na 2ª Cia do 28º Batalhão da Polícia Militar do município de Ilha Solteira, estado de São Paulo. Quanto aos objetivos, a pesquisa em questão é exploratória, tendo por objeto a pesquisa de campo, realizada por meio de aplicações de questionários, e de natureza quantitativa, em relação a forma de abordagem.

Busca-se estudar a relação da Polícia com os Direitos Humanos, na perspectiva da educação. Através desse estudo, visamos entender a questão central trazida no cerne dessa pesquisa, focada prioritariamente no compromisso com os valores do Estado Democrático de Direito. O pilar dessa proposta é trazer a participação da sociedade, mesmo que indiretamente, por intermédio desse trabalho, na tentativa de constatar-se a efetivação de sistemas salutarés de

segurança e que respeitem a dignidade humana, por parte desses profissionais locais. Considerando que a formulação de princípios ou padrões de conduta, diante da condição do homem, são elementos orientadores da convivência social, no que tange o decurso da história da humanidade, as civilizações construíram diferentes sistemas de normas e regras de convívio.

Visou-se o estabelecimento de padrões, pairando apenas entre aquilo que julgaram ser certo e errado em suas interações e comportamentos sociais. Não obstante a esse entendimento, dentro da ideia dos direitos humanos, a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 10 de dezembro de 1948 aborda, em seus 30 artigos, os valores éticos básicos e norteadores para a proteção dos Direitos Humanos no mundo, àqueles sujeitos internacionais que a adotarem.

Reputando que os enfrentamentos atuais para a construção da democracia no Brasil passam, necessariamente, pela ética e pela educação para a cidadania, vive-se duas décadas de um sistema ditatorial (1965 a 1985) marcado pelo cerceamento de direitos básicos. Nesse período, as forças policiais do país serviram para manter a ditadura militar atuando como aparelho opressor do Estado. A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, a Constituição Cidadã, que a busca por restaurar o processo de democratização, outrora interrompido pela ditadura militar, teve início, buscando valorar direitos dos cidadãos que foram anteriormente negligenciados.

A partir desse entendimento inicial, considera-se de suma importância desenvolver essa pesquisa acerca da integração dos direitos humanos com esses profissionais da Segurança Pública, para que assim torne-se possível se investigar de que forma estes concebem a inserção dos valores educacionais contidos na temática dos Direitos Humanos, ou seja, de que forma esses fundamentos, quando colocados em prática, trariam benefícios para esses profissionais e para a comunidade em geral, a maior interessada.

1 - OS PROFISSIONAIS DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E OS DIREITOS HUMANOS

No que tange aos profissionais dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública acerca dos Direitos Humanos, a questão central é a construção de seu compromisso com os valores democráticos, e, na perspectiva colocada por esses valores, sua participação na construção efetiva de sistemas conspícuos de Justiça e Segurança, submetidos a controle social (KATO; FELIX, 2016)

Concernente à função particular da segurança, a Carta Magna de 1988 traz que o ramo da segurança pública como “dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida

para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio” (Art. 144). Determina como princípios para o exercício do direito à justiça, o respeito à lei acima das vontades individuais, o respeito à dignidade contra todas as formas de tratamento desumano e degradante, a liberdade de culto, a inviolabilidade da intimidade das pessoas, o asilo, o sigilo da correspondência e comunicações, a liberdade de reunião e associação e o acesso à justiça (Art. 5).

Para a concretização do direito à justiça e à segurança, a aplicação da lei mostra-se como um critério para sua respectiva efetivação. A ideia de confeccionar, ou mesmo o processo de elaboração e aplicação de uma norma, demanda ligação, ensejando um resultado lógico, uma coerência com os princípios da igualdade, da dignidade, do respeito à diversidade, da solidariedade e da afirmação da democracia.

Habilitar os profissionais dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública, nesse estudo, os policiais militares, é, portanto, estratégico para a afirmação do estado democrático de direito. Esses elementos, dentro da perspectiva da evidenciação e defesa dos direitos humanos, requerem qualificações diferenciadas, considerando as especificidades das categorias profissionais envolvidas. Ademais, devem ter por base uma legislação processual moderna, ágil e cidadã.

No entendimento de Nilo Batista:

(...) direitos humanos são direitos que toda pessoa humana tem – independente do que seja, tenha, pense ou faça. (...) A ideia principal dos direitos humanos é que toda pessoa tem certos direitos que o Estado não pode tirar nem deixar de conceder: vida, trabalho, remuneração digna, aposentadoria, instrução, liberdade, manifestação de pensamento, livre associação e reunião, etc. É claro que se um homem pratica um crime – um homicídio, um roubo, um estupro, um furto – ele deve ser processado e julgado. Os documentos dos direitos humanos também preveem isso. Mas não pode ser espancado. Não pode ser torturado. Não pode ser morto. Sua família não pode ser humilhada. Seus vizinhos não podem ser importunados e constrangidos. Casas de inocentes não podem ser vasculhadas. Se aqueles que matam, assaltam, violentam crianças ou mulheres, furtam não são presos, processados e julgados e condenados, a culpa não é dos direitos humanos. A lei prevê que um acusado que intimida testemunhas, ou que, ficando solto, coloca em perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio de terceiros, pode ser preso. Basta a polícia pedir que a Justiça decreta a prisão. Se o acusado for preso em flagrante, em crimes graves, que não tem fiança, só se for primário, de bons antecedentes e inofensivo é que a Justiça pode liberá-lo antes do julgamento. E se for condenado, a lei programa que na penitenciária ele deve ser reeducado e aprender um ofício. Por que nada disso acontece? Por que é tão fácil praticar crimes? Por que tantos crimes são cometidos? Por que muitos daqueles que os praticam não são presos e processados? Por que as penitenciárias são imundas escolas superiores do crime? Culpa dos direitos humanos, culpa dos bandidos ou culpa de instituições que não cumprem com seus deveres? (...) Propensão para o crime tem é o Estado que permite a carência, a miséria, a subnutrição e a doença – em suma, que cria a favela e as condições sub-humanas de vida. (...) Perto da culpa do Estado, a do bandido é pequena. E o bandido, a gente ainda consegue prender, processar, julgar e condenar. E o Estado? (BATISTA, 1990 *apud* NUCCI, 2016)

A consolidação da democracia demanda conhecimentos, habilidades e práticas profissionais coerentes com os princípios democráticos. O ensino dos direitos humanos deve ser operacionalizado nas práticas desses profissionais, que se manifestam nas mensagens, atitudes e valores presentes na cultura das escolas e academias, nas instituições de segurança e justiça e nas relações sociais. (KATO; FELIX, 2016).

Nesse diapasão, a Educação em Direitos Humanos constitui uma ferramenta estratégica no interior das políticas de segurança e justiça para respaldar a consonância entre uma cultura de promoção e defesa dos direitos humanos e os princípios democráticos.

2 - A RELAÇÃO DIRETA DOS DIREITOS HUMANOS COM A POLÍCIA MILITAR

Acerca do Policial Militar, de antemão, não devemos olvidar que este também é um cidadão e, como tal, se sujeita ao mesmo ordenamento jurídico ao qual todos estamos submetidos. Dentro dessa perspectiva, o policial militar nutre sua razão de ser, assim, se assemelha em direitos e deveres dentro da comunidade em que coexistimos.

Sabemos que afirmar isso é incorrer em uma constante plenamente válida, mesmo quando se trata de um Policial Militar, que presta um serviço público realizado na perspectiva de uma sociedade única, da qual todos os segmentos estatais são derivados.

Portanto, não há de se inflar a ideia de que existe uma sociedade civil que se vê antagonizada por uma sociedade policial, pois esta existe para aquela, em favor da cidadania, da ordem e incolumidade pública.

O Policial Militar, como agente de segurança pública é, todavia, um cidadão qualificado. Ele personifica a vontade do Estado no seu contato com a população. Como autoridade, a que com mais facilidade é encontrada, tem, portanto, a missão de atuar quando acionada, ou não, visando a pacificação de conflitos em sociedade pela aplicação direta da lei aos mais variados casos e possibilidades. Este deve se valer dessa condição usando da força ou armas, no exercício das mais variadas atribuições que lhe são conferidas com prevalência e na medida da razoabilidade. Na ótica contemporânea, tem-se que o poder de polícia resulta no inafastável confronto de interesses: de um lado está o interesse público e de outro, o interesse privado, em que algumas vezes, faz-se necessário impor restrições às liberdades das pessoas por meio do poder de polícia. Esse conflito entre concepções acaba por afetar a ordem prática, uma vez que, quando se utiliza a coerção sob o fundamento da supremacia dos interesses públicos sobre os da pessoa, tal ato é legítimo até que não se atinja os direitos fundamentais consagrados, dentre eles, a própria dignidade da pessoa humana.

Os direitos humanos somente atrapalham a polícia quando esta é despreparada ou desapercebida; mal paga ou corrupta. A polícia bem treinada, com armas, aparelhos tecnológicos modernos, cultivando o campo da inteligência contra o crime, bem paga e sem corrupção não sofre absolutamente nenhuma influência dos direitos humanos. Ao contrário, são até úteis para a demonstração a lisura dos trabalhos policiais e permitem aquilatar a idônea prova produzida, fazendo a palavra do policial ter um valor inestimável para a instrução do processo-crime. (NUCCI, 2016)

A medida que pesquisas sobre a integração dos direitos humanos na atividade policial são extremamente necessárias no sentido de mudar o histórico de violência em sua atuação, é importante buscar pela adequação dos planos de ensino das academias de polícia e dos cursos de especialização para que insiram em suas propostas matérias que reflitam a importância dos direitos humanos na atividade policial.

A questão dos direitos humanos aplicados à ação dos profissionais de segurança pública está cercada de mitos e equívocos que atravessam o imaginário social e, particularmente, a cultura tradicional dos órgãos mantenedores da segurança pública. Apesar dos avanços, tem prevalecido uma visão de antagonismo entre os dois. O profissional de segurança pública eficiente e profissionalizado em padrões de excelência precisa estar eticamente comprometido com os direitos humanos, como referência primordial de sua ação técnica, dando, assim, uma resposta aos anseios de justiça e legalidade do sistema democrático, sem prejuízo da eficiência e da força na prevenção e repressão do crime. (**Matriz Curricular Nacional dos Profissionais de Segurança Pública, pág. 113**)

Conforme aduzido por Carbonari (2006) tem-se que a educação em direitos humanos se apoia na concepção de estar em constante processo de formação. Fato esse que se dá de dentro pra fora, numa relação de deferência para com o próximo, de forma a respeitá-lo como ele é e pelas suas diferenças e “de afirmação dos seres humanos como seres em dignidade e direitos (...)” (p.141).

O autor sobredito nos alerta para a existência do que ele mesmo intitula de “visões comuns” acerca do Direitos Humanos e, que apresentam “noções fragmentadas, estagnadoras e elitistas” (p.142) desses mesmos direitos.

Essas noções fragmentadas se fundam na ideia da prevalência de direitos de primeira e de segunda geração, se apoiando em prioridades para a sua efetiva implementação. Assim, os preceitos da integralidade e da interdependência dos direitos humanos se destoam. Outrossim, percepções estagnadoras desvalorizam o verdadeiro fundamento desses termos, relacionando os direitos humanos à defesa de transgressores da lei e, como resultado, impõe sérios óbices à sua promoção e efetivação.

De acordo com o entendimento de Benevides (2011), em regra, se associa o seu significado à chancela de direitos de marginais e criminosos, salvo exceções. Os direitos

humanos “foram abandonados” por não despertar interesse das classes favorecidas da sociedade, da qual membros à época da ditadura militar, por experimentarem na pele a reclusão em estabelecimentos prisionais, tortura e desaparecimento de familiares, bradavam, no passado por esses mesmos direitos. Essa condição dúbia acentua a diferenciação entre classes e corrobora o grave quadro de exclusão social.

A percepção elitista, em suma, apregoa que direitos humanos são temas para especialistas e simpatizantes no assunto. Essa ideia fortalece o afastamento do cidadão comum, gerando sua confusão e a de muitas vezes a dúvida em quem menos deveria se ver nessa condição, o policial militar.

Tais noções levam a adoção de posturas pontuais e socorristas por transgredirem o real sentido dos direitos humanos sempre que se verifica uma catástrofe fazendo alusão aos direitos humanos somente nessa situação e esquecendo que esses mesmo direitos estão presentes sob circunstâncias de normalidade, onde, inclusive, devem ser clarividentes para evitar que violações ocorram.

Desvirtuando sua análise e dificultando sua efetiva implementação, posturas práticas dão maior ênfase à correção de procedimento ou de forma, do que do conteúdo da questão dos direitos humanos. Visando-se protelar sua implementação ou de se implementá-lo de forma superficial, sem atingir o foco do problema. Significa na verdade dar uma aparência de mudança, quando na realidade nada ocorreu.

A respeito dessa posição, Carbonari aduz:

esquiva-se de afirmar a importância da sociedade civil e, ao mesmo tempo, também avançar no comprometimento do Estado como agente de direitos humanos. É fato que o Estado é visto como um grande violador, mas isso não o escusa de ser um agente realizador dos direitos humanos (CARBONARI, 2006, p. 143).

Vislumbra-se a educação centrada na humanização do ser humano, compreendendo suas contradições e suas diferenças numa percepção crítica da realidade em que se insere.

Para o autor, a educação deve ser vocacionada à mudança, visto que “direitos humanos são, acima de tudo, reconhecimento dos seres humanos como sujeitos em dignidade – na diversidade e na universalidade” (CARBONARI, 2006, p.148).

O ensino deve, antes de tudo, privilegiar a experiência, entendida como aquele manancial de conhecimentos que cada indivíduo possui e que permite, sem sombra de dúvidas, que o discurso teórico seja, efetivamente, um reflexo da vida real (BENJAMIN, 1986).

3 - O POLICIAL COMO PEDAGOGO SOCIAL

Vislumbra-se uma atuação pedagógica no modo de agir do policial que, assim como em outros seguimentos profissionais de suporte público, possa antecede as próprias especificidades do seu ramo.

Os modelos ou paradigmas existentes na área da educação nos obrigam a repensar o agente educacional de uma forma mais includente.

No passado, o papel de paradigma estava reservado unicamente aos pais, professores e especialistas em educação. Hoje é preciso incluir com primazia no rol pedagógico outras profissões irrecusavelmente formadoras de opinião: médicos, advogados, jornalistas e os policiais, por exemplo.

Resgatar, pois, o pedagogo que há em cada policial, é permitir a ressignificação da importância social da polícia, com a conseqüente consciência da nobreza e da dignidade dessa missão.
A elevação dos padrões de autoestima pode ser o caminho mais seguro para uma boa prestação de serviços. (BALESTRERI, 1998)

Ainda em consonância com o que aduz Balestreri, o policial vem desbravando os mares da exclusão social. O íncrito escritor ratifica que o policial se reveste de uma das profissões mais importantes da história mundial, que é a Pedagogia. Sua atuação vai muito mais além do que a previsão legal comina, prevenindo crimes pela ostensividade, imergindo nas entranhas da sociedade, promovendo a ressocialização e promulgando-se o atendimento emergencial em suas diversas nuances, psicológicas, médicas, sociológicas, religiosas, e assim por diante. Tudo isto não pela usurpação das profissões elencadas, mas pela necessidade e urgência com que os fatos se dão e de uma forma multidisciplinar que promove os primeiros socorros em seus aspectos abrangentes.

Visto à luz desses paradigmas educacionais mais abrangentes, tem-se na figura do policial um pleno e legítimo educador que também promove a ética na sociedade. Essa dimensão, quando analisada através de comportamentos e atitudes retas, é inabdicável e demonstra quão nobre é a função do policial.

Como pedagogo da cidadania, tem-se na figura do policial um promotor de ações humanizadas que envolvem partos dentro de viaturas, orientação de casais em conflitos, além de servir como amparo e exemplo para crianças e adolescentes que se encontram no caminho das drogas, dentre inúmeras outras situações que, apesar de não serem diretamente casos de

polícia, acabam por fazer parte da rotina desses operadores do direito, de forma a traduzir as fragilidades aos quais devem trazer soluções emergenciais.

Além disso, não se pode deixar de considerar seu papel no tocante à coibição de crimes, em que também acaba por amenizar e resgatar a dignidade das pessoas, vítimas de abandono familiar e exclusão social. Deve-se considerar as situações em que, quando não conseguem atender e resolver tais problemas, retornam aos seus lares com sentimento de frustração, por isso, a designação de policial como pedagogo social, dada por Balestreri.

4 - A VISÃO GERAL DA POLÍCIA SOB A PERSPECTIVA DA MÍDIA

O escasso contingente de estudos sobre a conexão dos Direitos Humanos com os Profissionais dos Sistemas de Justiça e de Segurança Pública, considerando as reiteradas interpretações (muitas vezes equivocadas) dadas no entendimento da mídia nacional e internacional ao destinatário dos Direitos Humanos, o cidadão, por parte dos policiais militares, oportuniza sempre uma análise sobre a conduta destes.

Ao propor esse estudo fez-se necessário não só analisar conceitos teóricos, mas também os conceitos práticos sobre os policiais militares na Segurança Pública. Essa ideia se lastreia no fato de que a mídia e a população em geral são tendenciosas ao disseminar que os Direitos Humanos existem para beneficiar apenas uma parcela criminalmente imputável da sociedade, ou, popularmente falando, os “direitos dos manos”.

Diante disso, viu-se a introdução dos valores contidos na Educação dos Direitos Humanos para esses mesmos profissionais que se norteiam pela legislação vigente para sua respectiva aplicação, visando e resguardando a segurança pública de maneira geral.

Assim, partindo da premissa de que eles entendem o real significado dos conceitos relacionados aos Direitos Humanos, ainda mais pelo fato de se verificar na prática a existência de matérias alusivas aos direitos humanos nos cursos e academias de formação dos policiais, serão melhores aplicadores e praticantes desses direitos tanto em seus trabalhos quanto fora deles, agindo também como multiplicadores desses valores.

A relevância social do tema em questão, no tocante à construção de uma cultura de respeito, defesa e promoção dos Direitos Humanos no âmbito da segurança pública é notória.

Em relação às práticas das instituições dos sistemas de segurança pública, a mídia insiste em demonstrar através de seus veículos de notícia o quanto ainda é preciso progredir para que esses profissionais atuem como promotores e defensores dos direitos humanos e da cidadania.

Recentemente, os jornais noticiaram que, uma organização não governamental (ONG) brasileira, Conectas, apresentou uma queixa contra o Governo do Estado de São Paulo à Organização das Nações Unidas (ONU) em Genebra, alegando que policiais militares têm reprimido manifestações contrárias ao presidente em exercício, Michel Temer, cobrando que a entidade cobre explicações das autoridades brasileiras. Tal denúncia contra o Brasil acontece a poucas semanas da votação na ONU para escolher os novos membros do Conselho de Direitos Humanos. O Brasil faz campanha do governo para garantir sua eleição. (ESTADÃO, 19 setembro, 2016).

Infelizmente, esse tipo de notícia é frequentemente divulgada pelos meios de comunicação em massa, promovendo a banalização da atividade policial. Sendo o policial uma autoridade e também um cidadão qualificado para impor a lei e miscigenar o que foi aprendido na academia policial com a realidade prática das ruas, seria inadmissível, no contexto democrático, tratar dos sistemas de segurança pública sem que os aplicadores da lei estejam em consonância com os valores e princípios dos direitos humanos.

Tendo isso em mente, dentro da realidade do município de Ilha Solteira, foi feito contato com a 2ª Cia do 28º Batalhão da Polícia Militar de Ilha Solteira em busca de realizar uma pesquisa de campo, por meio de um questionário, a fim de averiguar conceitos básicos em direitos humanos e sobre os procedimentos padrões adotados nas rotinas de trabalho dos policiais militares.

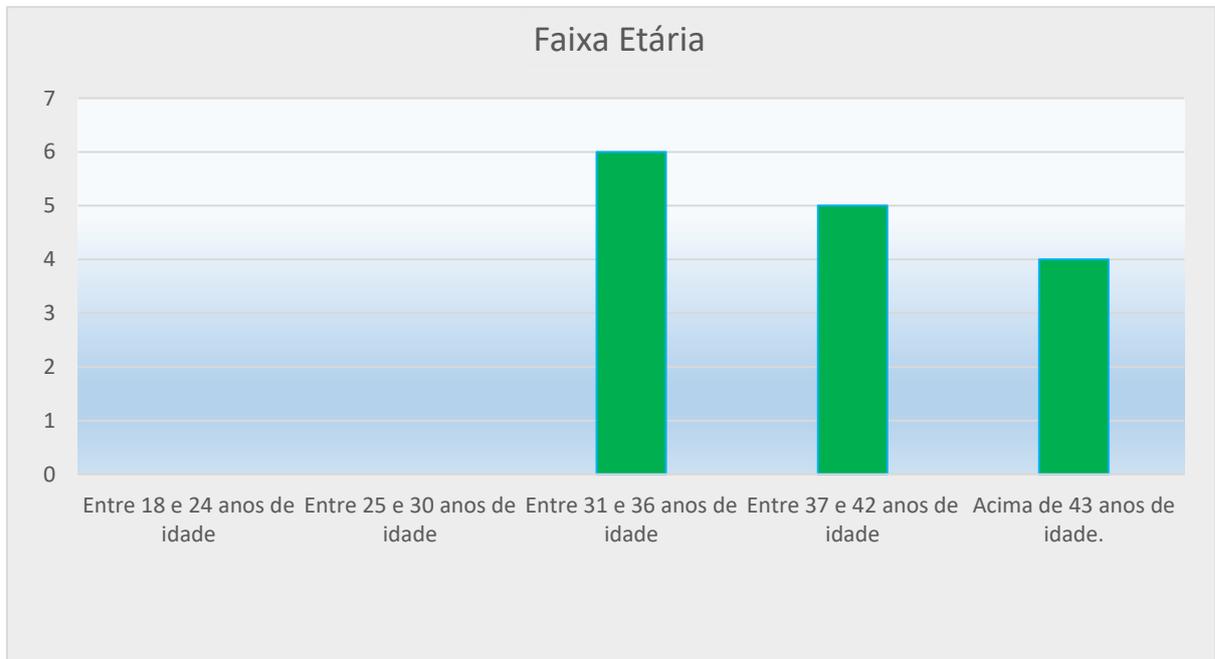
5 - OS RESULTADOS EM ANÁLISE

Neste tópico foram descritos os resultados obtidos com a pesquisa, bem como uma análise do que foi apurado com o questionário, visando entender melhor a dinâmica desse estudo.

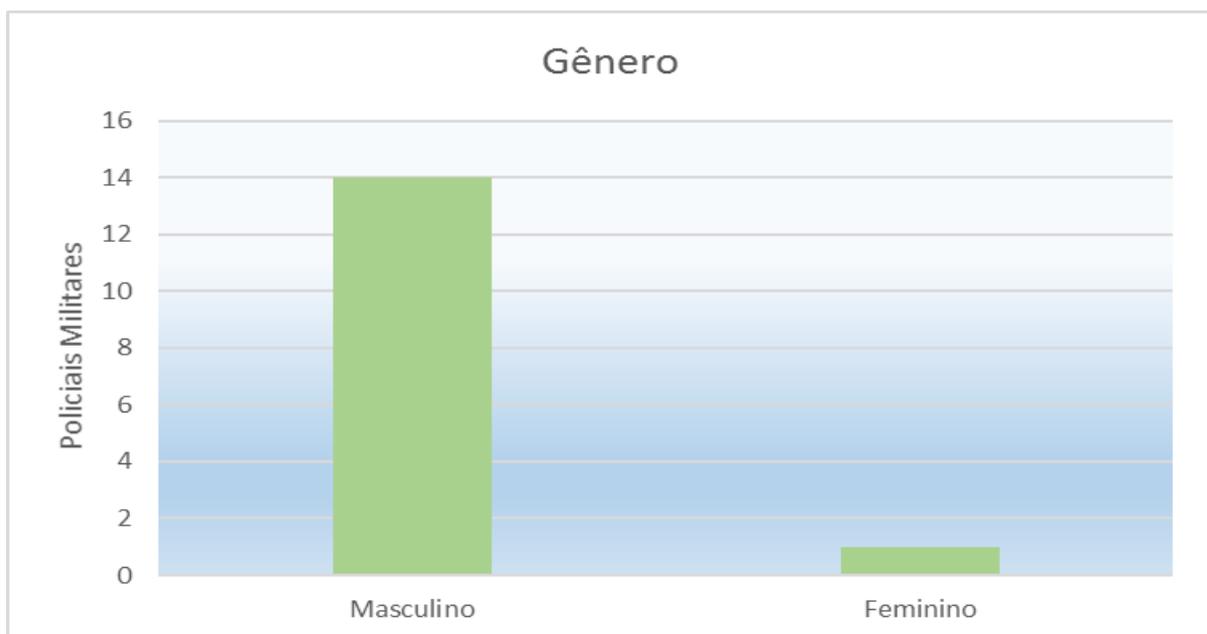
O questionário foi aplicado no método de amostragem, um estudo de um pequeno grupo de elementos retirado de uma população (estatística). Nesse caso, o grupo foi composto por quinze policiais militares que responderam espontânea e anonimamente vinte questões relacionados ao tema “A educação em Direitos Humanos na Polícia Militar do Estado de São Paulo na cidade de Ilha Solteira - SP”.

As questões em comento foram elaboradas de acordo com a realidade de trabalho dos Policias Militares da cidade de Ilha Solteira, a fim de analisar na prática como os profissionais aplicam os conhecimentos adquiridos em Direitos Humanos dentro das academias.

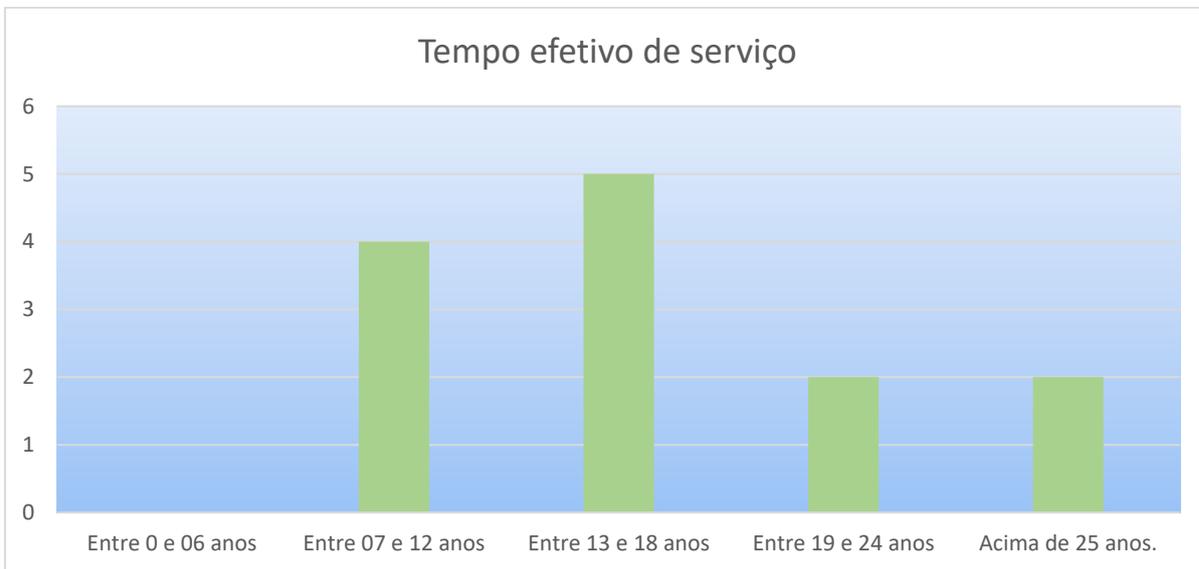
Com base nesses parâmetros avaliados, foi possível concluir que a idade média dos Policiais Militares que responderam ao questionário, na primeira questão, está na faixa dos 31 a 43 anos ou mais de idade (Gráfico 1).



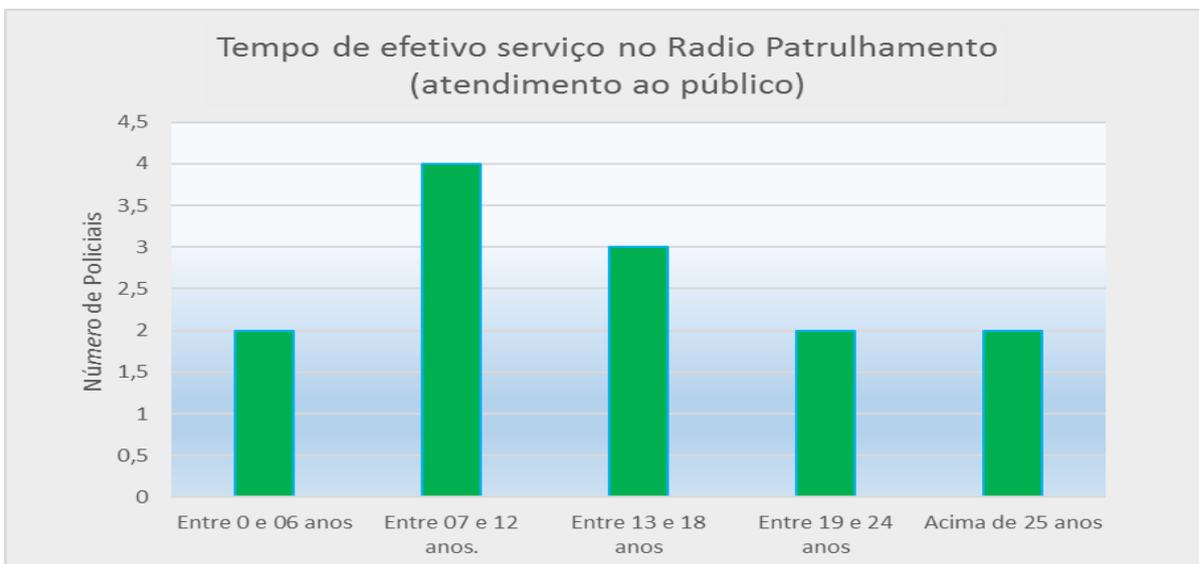
A maioria é do sexo masculino, e uma do sexo feminino, em se tratando da segunda questão (Gráfico 2).



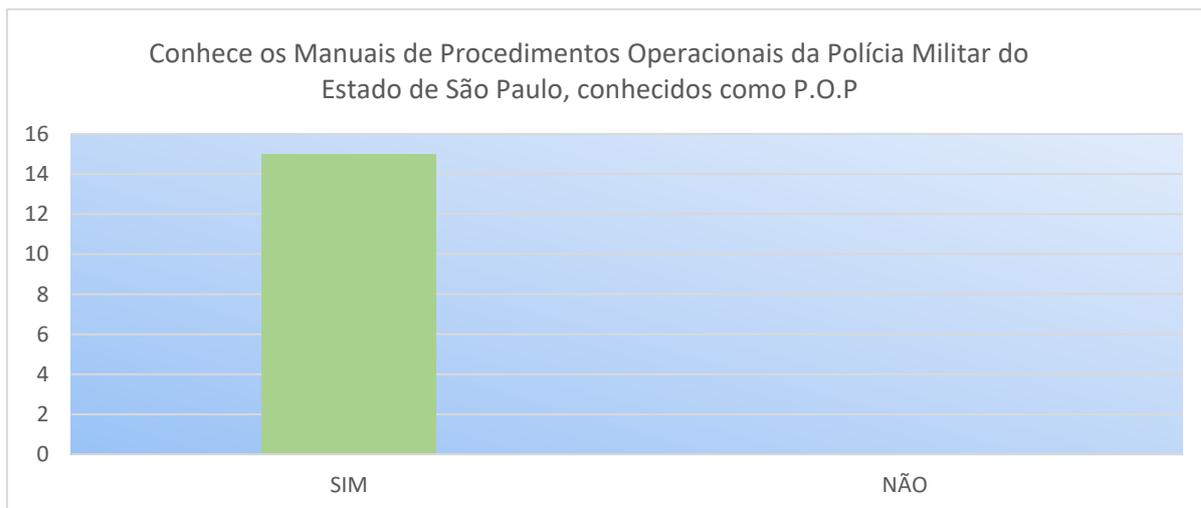
Na terceira questão verifica-se o tempo de serviço dos profissionais que está compreendido entre 7 a 18 anos, totalizado a média aproximada de 60% dos policiais (Gráfico 3).



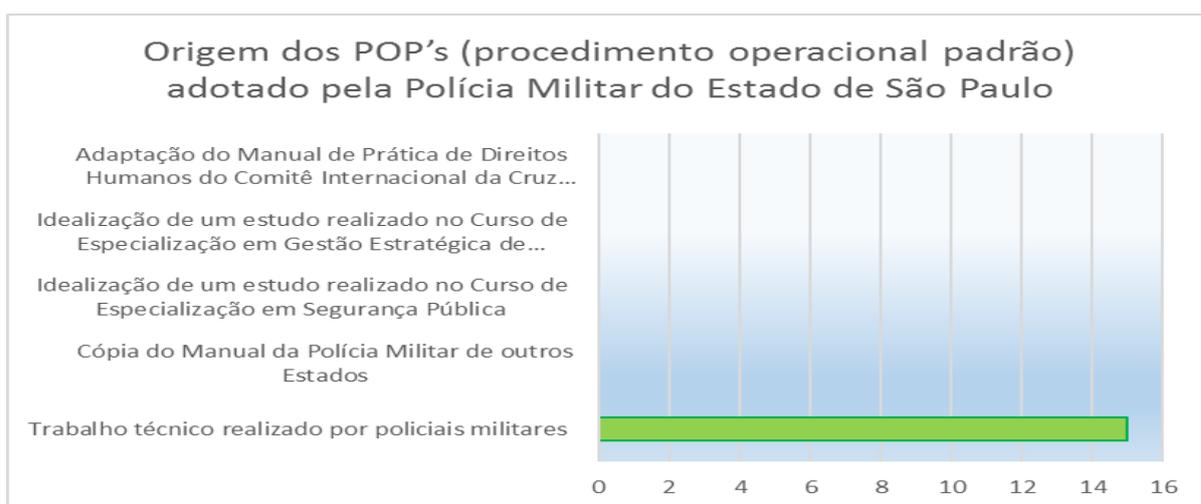
Em 53% do tempo atuam trabalhando no rádio patrulhamento (atendimento ao público), situação constatada na quarta questão (Gráfico 4).



Segundo o que foi constatado na quinta questão, todos os policiais militares conhecem e aplicam o Manual de Procedimentos Operacionais (POP) da Polícia Militar do Estado de São Paulo (Gráfico 5).



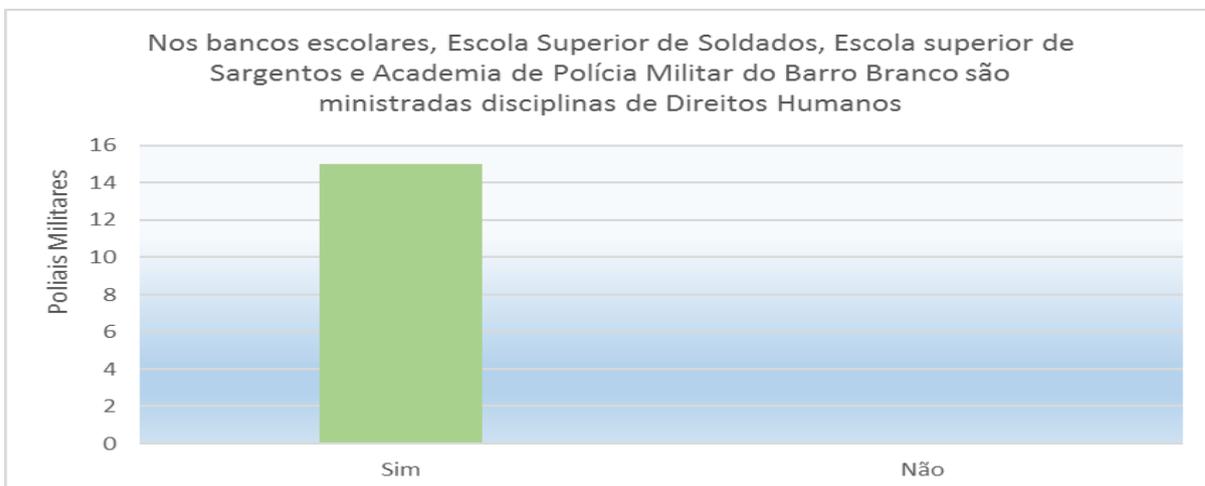
Em conformidade com a sexta questão, o manual a que se faz alusão tem por finalidade estabelecer a fundamentação necessária para se implementar na prática o sistema de padronização dos processos produtivos dos policiais militares, tanto operacionais quanto administrativos (Gráfico 6), do qual todos que foram inquiridos atestaram conhecer sua origem. O Procedimento operacional padrão adotado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, de acordo com a pesquisa, é um trabalho técnico realizado por policiais militares – oficiais e praças⁴, de acordo com suas áreas de atuação na PMESP e especialidades, por exemplo – policiamento de infantaria, bombeiros, policiamento ambiental, policiamento rodoviário etc.



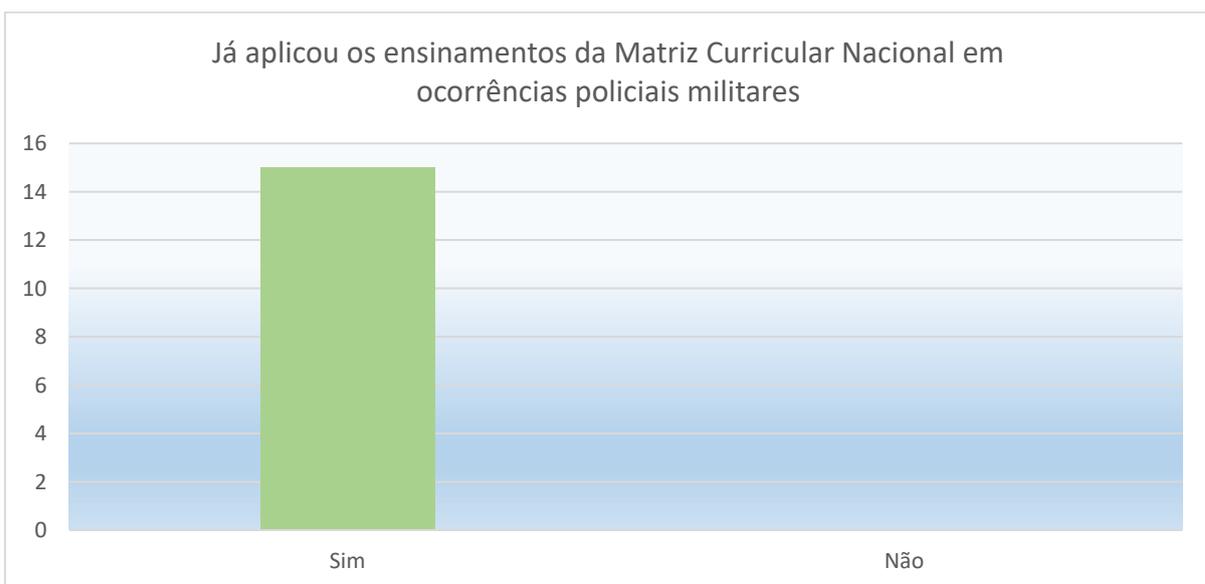
Com relação às disciplinas ministradas nos bancos escolares, Escola Superior de Soldados, Escola Superior de Sargentos e Academia de Polícia Militar do Barro Branco, todos

⁴ Um praça de pré (referido ocasionalmente pelo termo arcaico: praça de pret) ou simplesmente praça é um militar que pertence à categoria inferior da hierarquia militar.

os entrevistados responderam que tiveram a matéria de Direitos Humanos e que a mesma fez parte de sua grade curricular, asseverando, em tom de preocupação, a transmissão aos novos policiais militares do que preconiza os Direitos Humanos, conforme nos traz a questão sete (Gráfico 7).



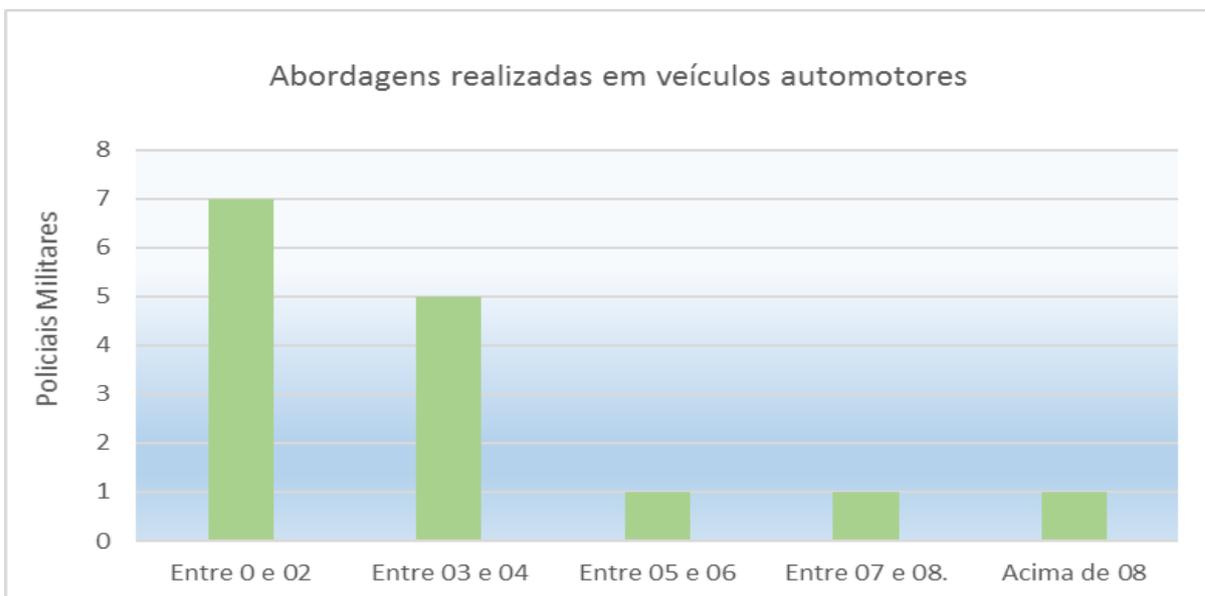
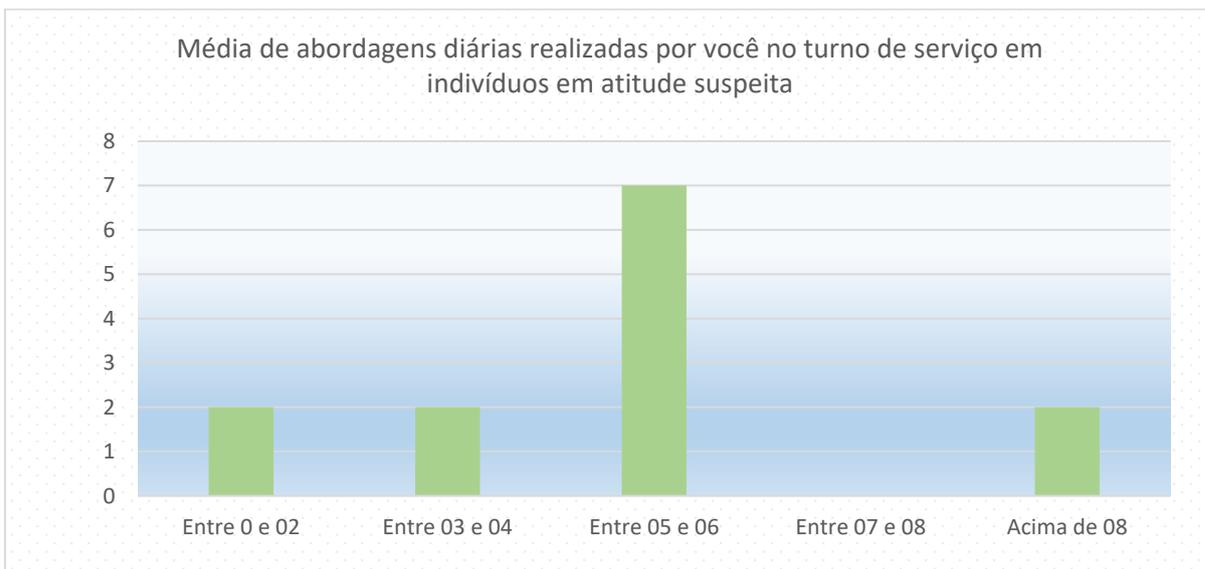
No que se refere à Matriz Curricular Nacional, doravante denominada Matriz, abordada na oitava questão, todos foram unânimes em responder que sim, no que tange à aplicação dos ensinamentos contidos nela (Gráfico 8).

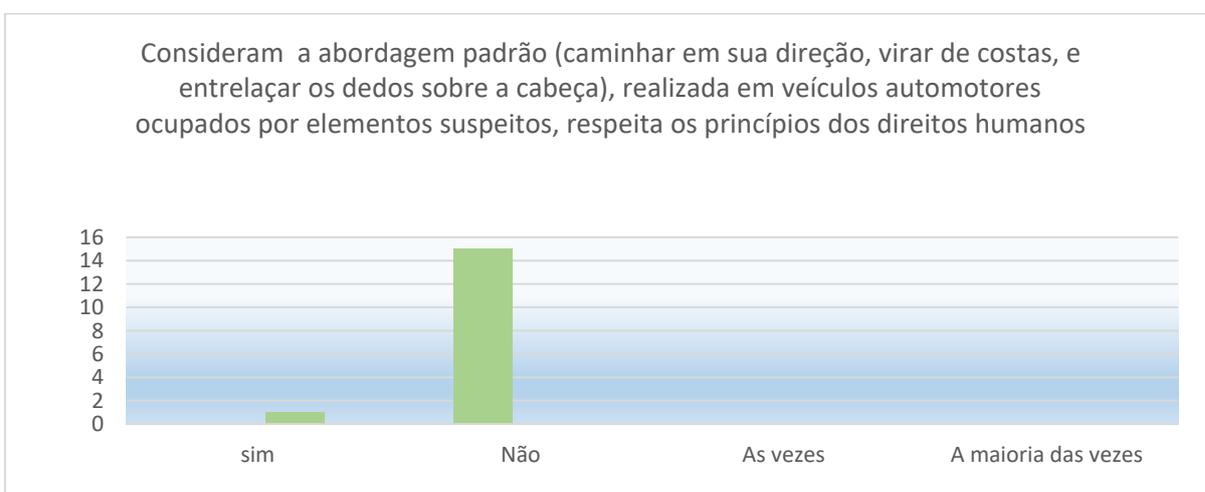
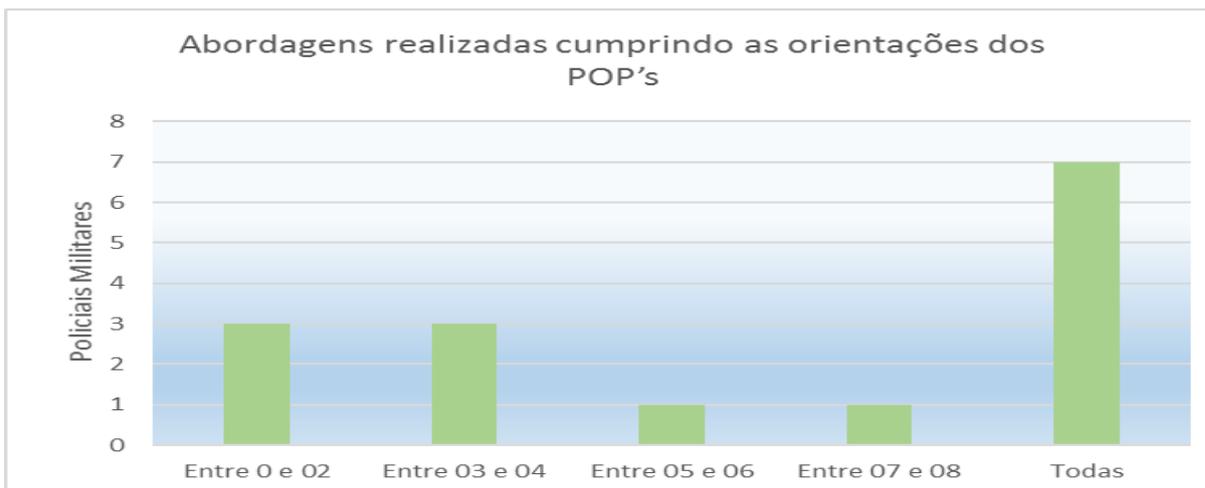


A Matriz caracteriza-se por ser um referencial teórico-metodológico para orientar as ações formativas – inicial e continuada – dos profissionais da área de segurança pública (Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar). Seus eixos articuladores e áreas temáticas

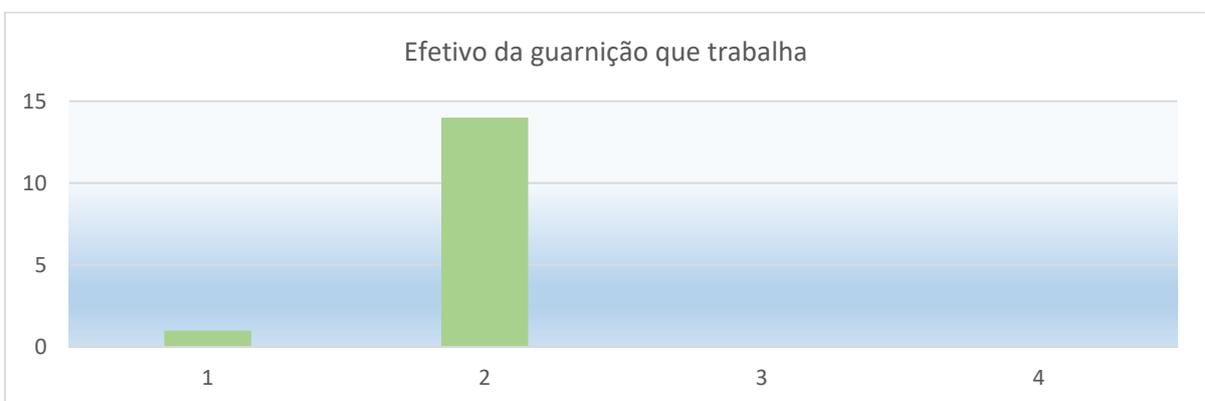
norteiam, hoje, os mais diversos programas e projetos executados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). De acordo com os entrevistados, os ensinamentos da matriz curricular nacional são amplamente aplicados nas ocorrências policiais militares do município de Ilha Solteira, bem como se espera que sejam aplicados no estado de São Paulo.

A respeito da questão nove (Gráfico 9), do total, 47% é a média de abordagens diárias realizadas por indivíduos em atitude suspeita; 80% destas abordagens diárias são feitas em veículos automotores, o que corresponde à média de 3 veículos por dia, de acordo com o constatado na questão dez (Gráfico 10). Durante as abordagens os policiais militares, em sua totalidade, disseram respeitar os princípios de Direitos Humanos e acreditam que as abordagens cumprem o previsto nas orientações dos procedimentos operacionais padrão e acreditam serem eficazes, de acordo com as questões onze e doze (Gráfico 11 e 12).

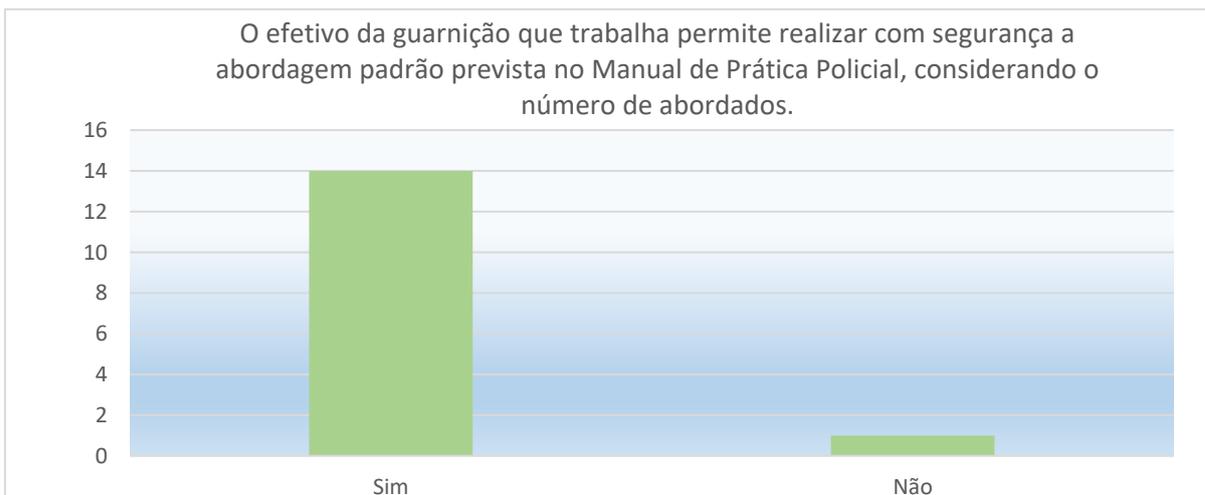




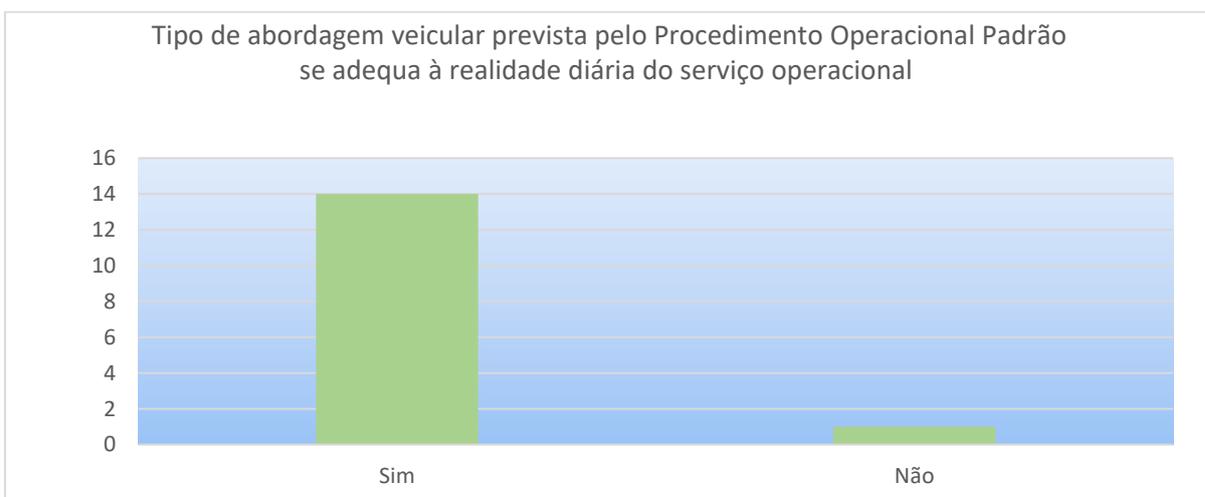
Dentre eles, 93% trabalham com 3 efetivos na guarnição⁵, conforme aduzido pela questão treze (Gráfico 13) e, em consonância com a questão quatorze, o mesmo percentual considerara que o efetivo da guarnição em que trabalham permite realizar com segurança as abordagens padrões previstas no Manual de Prática Policial (Gráfico 14).



⁵ Guarnição é um termo informal para designar um corpo de tropas estacionado ou aquartelado numa localidade ou numa praça-forte com o intuito de a guarnecer com meios militares.

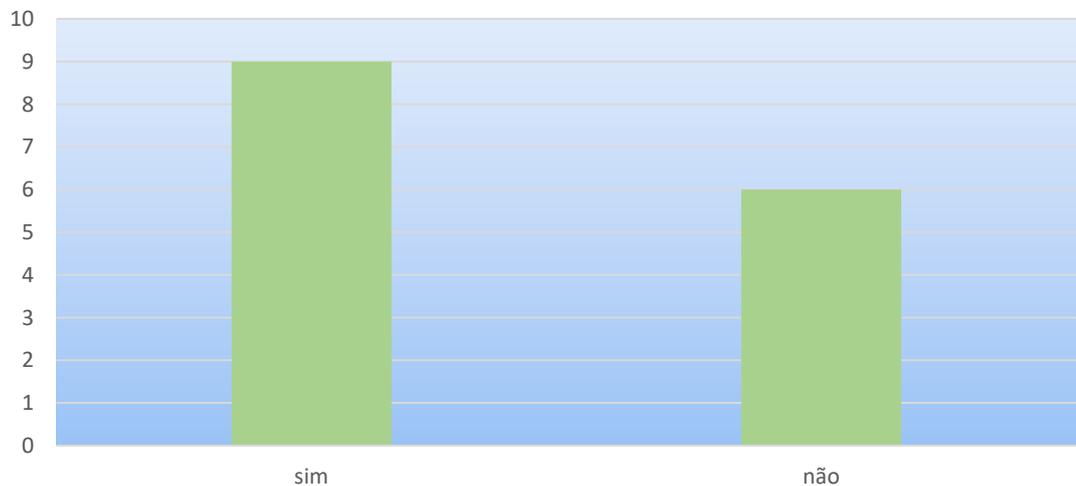


Sobre a questão quinze do questionário, de acordo com suas experiências profissionais 93% dos policiais militares de Ilha Solteira consideraram o POP adequado a sua realidade (Gráfico 15).

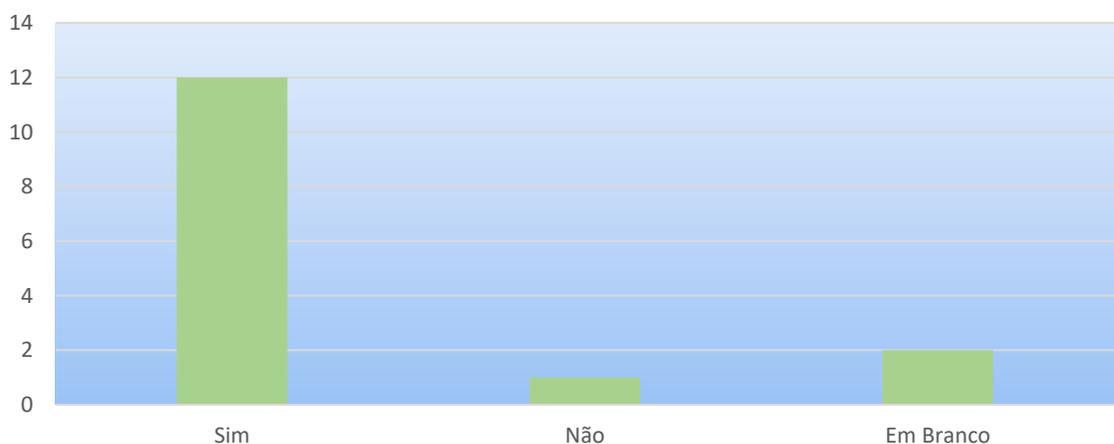


Acerca da questão dezesseis, no entanto, 60% das abordagens realizadas foram alvo de reclamações por parte das pessoas abordadas (Gráfico 16), dos quais 80% das reclamações, posteriormente, foram levadas em consideração conforme as normas previstas no POP, assim como nos inquire a questão dezessete (Gráfico 17). Dos entrevistados, 13% optaram por não responder a essa questão, e 7% responderam que as reclamações posteriores não se coadunavam com as normas e preceitos previstos nos Cursos de Formação da PMESP. Outrossim, esses policiais alegavam empregar na prática os regramentos do POP e ensinamentos dos cursos de formação que obtiveram.

Abordagens que sofreram alvos de reclamações posteriores por parte da pessoa abordada, com relação a forma como ela foi realizada



As abordagens alvos de reclamações posteriores, realizadas de acordo com as normas previstas nos POP's e pelos conhecimentos adquiridos nos Cursos de Formação da PMESP

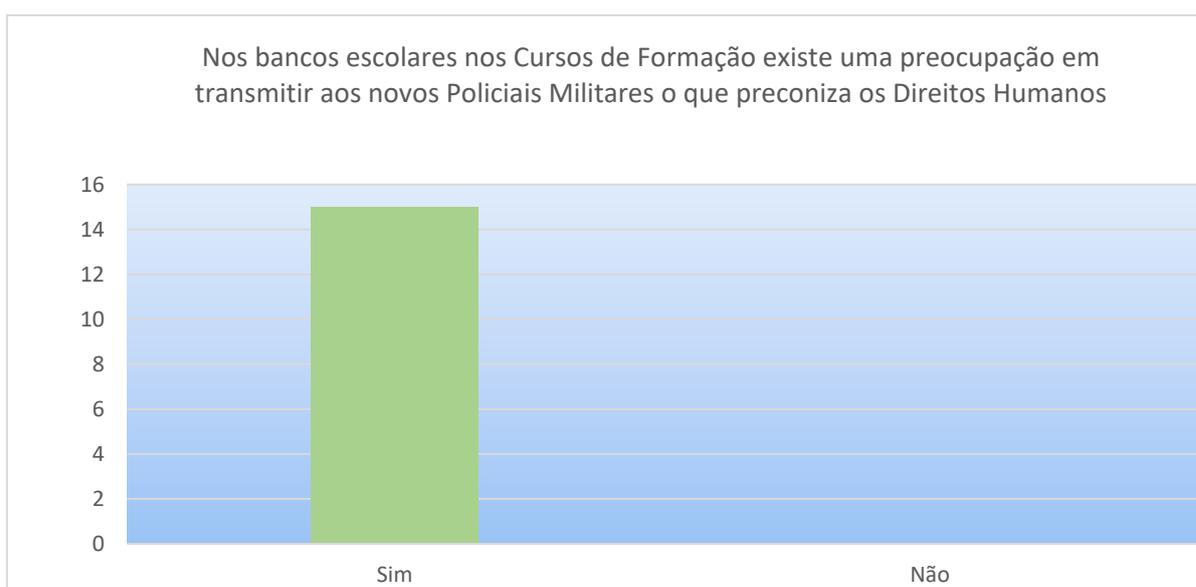


Quando questionados quais suas concepções sobre direitos humanos na questão dezoito, verificou-se um dissenso entre as respostas: 11% responderam que consideram “os Direitos das pessoas pelo simples fato de serem humanos (inerentes a estes). Existe em teoria, não na prática”, 32% consideraram “Direitos das pessoas pelo simples fato de serem humanos (inerentes a estes)” e 37% “São os direitos invocados maiormente pelos indivíduos que tem, direta ou indiretamente, algum envolvimento com o crime ou práticas ilícitas”; 16% “Direitos

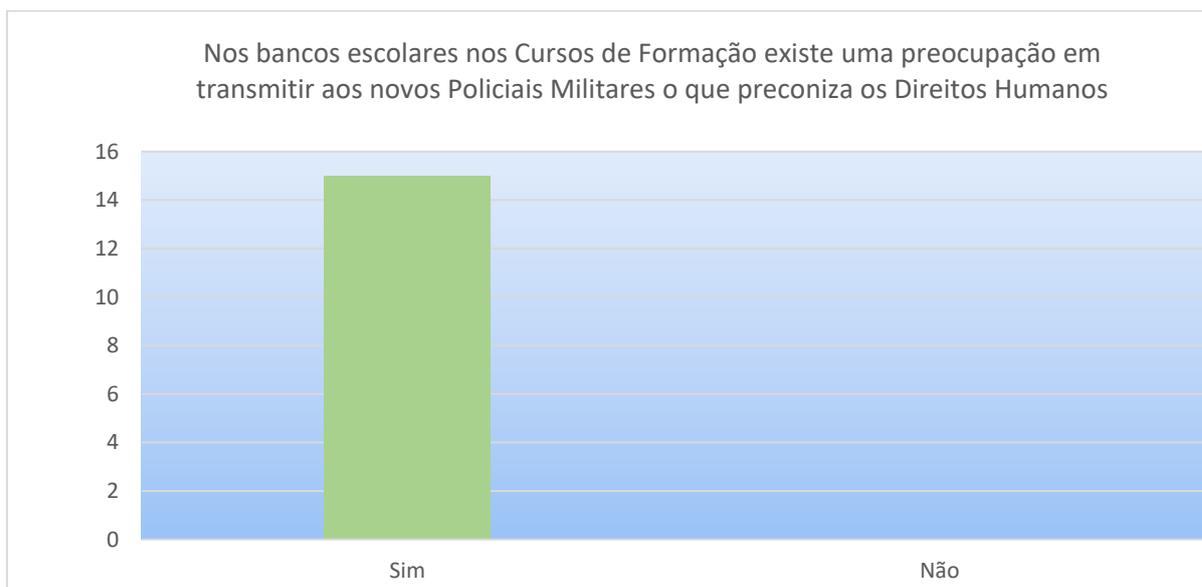
Humanos são os direitos que contemplam exclusivamente todo indivíduo que age decorosamente, com uma conduta ilibada diante da sociedade”, e 7% dos entrevistados não respondeu à questão (Gráfico 18).



No tocante à questão dezenove (Gráfico 19), todos foram categóricos em afirmar a preocupação dos Instrutores, nos Cursos de Formação, e transmitir aos novos Policiais Militares, inclusive os que já estão em ativa, sobre o que preconiza a matéria dos Direitos Humanos e a importância de serem multiplicadores desta na sociedade, conforme também trouxe o capitão da 2ª Cia a essa pesquisa.



Analisando a questão vinte, caso o Policial Militar não respeite a legislação vigente durante o desempenho de sua missão constitucional, 93% foram saltares em responder que o policial ficará realizando serviços administrativos e responderá a processos em quatro esferas (civil, administrativa, penal militar e penal comum) e poderá na esfera penal comum ou militar, ser condenado e preso no Presídio Militar Romão Gomes, além de na esfera administrativa disciplinar estar sujeito a sanções administrativas de permanência, demitido ou expulso da corporação (Gráfico 20).



6 – CONSIDERAÇÕES RELEVANTES DE UM OFICIAL

De acordo com as informações prestadas pelo Capitão Valdomiro Garcia Rafael Junior, Comandante da 2ª companhia do 28º Batalhão de Polícia Militar do Interior que concedeu entrevista para relatar informações preciosas para esta pesquisa, a realidade de Ilha Solteira é totalmente diferente de uma cidade como a capital Paulista. O serviço operacional (trabalho na rua) da Polícia Militar é diferenciado, pois em Ilha Solteira, existe um contato mais próximo com os cidadãos. Tem-se hoje, nos 645 mil municípios, 93 mil homens na ativa, sendo 4 mil oficiais, compreendendo as patentes que vão desde 2º tenente até a de coronel. São 89 mil homens no serviço operacional, ou seja, que fazem as coisas acontecerem (uma referência aos “Praças”, que vai do soldado ao subtenente).

A Polícia Militar de São Paulo é uma polícia de vanguarda. Existe um ranço que precisa ser desmitificado, pois a Polícia Militar é apartidária, que atua pelo correto, pela lei, pela ética e pela moral. Não se pode negar a existência de desvios de conduta, porém, os resultados

positivos são sobremaneira 99%. Infelizmente, a mídia dá mais publicidade ao 1% que deu errado. A realidade da Polícia Militar no Brasil é diferente da realidade da Polícia Militar dos EUA, onde o profissional é valorizado. No Brasil predomina a inversão de valores, onde o policial é marginalizado.

É importante ressaltar que, todos os Policiais Militares passam uma vez por ano por um estágio de atualização profissional com disciplinas que englobam: técnico policial, tiro, defesa pessoal, educação física, administração, direito penal, processual penal e direitos humanos. A Polícia Militar de São Paulo é que exporta para as demais 26 polícias do Brasil esse no-hall. O último curso de Polícia Comunitária ministrado na região, contou com a presença de oficiais da Guatemala e Porto Rico. Existe um convênio feito entre o pessoal da Polícia do Japão com o Comando Geral da Polícia Militar, onde os japoneses não conseguem entender como uma polícia com uma cultura latina como a do Brasil consegue diminuir os indicadores criminais, tudo isso porque se trabalha sempre dentro da legalidade, buscando sempre o compromisso com a lei. A educação e o respeito integral aos direitos humanos e o respeito à pessoa ocorrem sempre usando o princípio da empatia, de se colocar no lugar da pessoa com o lema: “atender bem sempre, resolver quando possível”. Nos bancos escolares essas práticas são vivenciadas intensamente e os policiais novos, de 15 anos para cá, sofreram uma mudança cultural impactante dentro da instituição no que concerne a valorização e respeito, para que se desmistifique esse estigma, pois o maior produto da polícia militar é a sociedade, pois é para ela que os serviços são prestados.

Quando se detecta um desvio de conduta, quando suas ações são incompatíveis com a função da Polícia Militar, existe uma penalização. Quando o policial militar não consegue lidar com as situações de tragédias, periculosidade, insalubridade, vítimas de acidentes, estupros, o psicológico fica abalado. Na sede do batalhão localizada na cidade de Andradina, existe um suporte que conta com um psicólogo que vem duas vezes por semana, além dos médicos que tem dentro da corporação e que prestam academia para virarem oficiais médicos. Há os CAPS (Centro de Administração de Pessoal da PMSP) que também atendem essa demanda. Existe uma demanda de policiais que acaba enfrentando situações com trocas de tiro com o advento morte, e que acaba por abalar o policial psicologicamente (não é o caso de Ilha Solteira), mas existe o acompanhamento do policial com todo o apoio necessário até mesmo para a família. Isso não é muito divulgado. A realidade de outros estados é diferente da realidade de São Paulo. Existe um programa chamado PROAR (Programa de Acompanhamento de Policiais Envolvidos em Ocorrência de Alto Risco), com núcleos em São José Rio Preto, Bauru, Presidente Prudente, Araçatuba, onde o Policial Militar fica um mês com uma equipe

multisetorial para poder dar todo o suporte necessário quando o profissional está enfrentando problemas que estão interferindo em seu rendimento. Aconteceu esse evento, o policial via de regra sai e vai para o regime administrativo, onde trabalhará em outro regime até tentar sair das restrições médicas, saindo da atividade operacional para se submeter ao tratamento e se reabilitando para voltar para o operacional. Dentro da Polícia Militar existe o efetivo, a maior parte trabalha no efetivo operacional, mas há também o administrativo, onde são realizadas atividades de Recursos Humanos, o serviço de inteligência e a parte de operações (que incluem planejamento de operações, olhar os *hotspots* dos mapas onde são registradas as ocorrências, como será planejado o policiamento, a parte de logística e motomecanização e a parte de comunicação social dentro da PM). Existe essas cinco seções onde cada um tem uma função específica.

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao estabelecer uma análise acerca das ações dos policiais militares, verifica-se que estes instrumentalizam o poder do Estado sob o uso da força, tendo a lei como limite, delimitando suas ações. Um de seus maiores desafios consiste na interpretação de suas ações em consonância com a lei, uma vez que existe uma linha tênue que fica mais evidente a partir do momento em que suas ações passam a ser encaradas de forma arbitrária e deixando vestígios.

No final dos anos 90, experiências ocorridas no Brasil e que vieram a conhecimento público, fizeram com que os governos federal e estaduais olhassem com uma preocupação maior à questão do uso da força por parte das polícias, sob o risco de ter a imagem do Brasil no exterior comprometida, colocando em xeque a consolidação da democracia. Isto fez com que tanto fontes doutrinárias quanto procedimentos operacionais e tecnologias das polícias de segurança da ordem pública fossem influenciadas de uma forma positiva, fazendo com que o princípio da dignidade humana fosse valorizado sob todos os aspectos.

A polícia é autoridade que representa o Estado dentro de uma sociedade organizada, e é legitimada pelo Direito. Sendo responsável pela aplicação da lei, materializam o poder de coerção buscando uma interação com a comunidade, relação essa em que é estabelecida com as condições necessárias ao pleno exercício das liberdades individuais na busca incessante do bem comum. Faz-se necessário mencionar que, apesar de se conhecer a problemática que rege o aperfeiçoamento das polícias brasileiras, os excessos e abusos são denunciados pelos cidadãos nas Ouvidorias e Corregedorias das Polícias, que não medem esforços para buscar soluções imediatas.

Existe hoje uma preocupação maior por parte dos governos federal e estadual em garantir o respeito aos Direitos Humanos, que conta, inclusive com a prestação de contas ao Comissariado de Direitos Humanos acerca das políticas empregadas em programas desenvolvidos em vários entes federativos, além da edição de Emenda Constitucional que incorpora status constitucional aos tratados e convenções que versam sobre Direitos Humanos.

Os cursos de formação no estado de São Paulo, como soldado e como oficial (que são as duas maneiras de se ingressar na Polícia Militar), na ESP (Escola Superior de Soldados), tem duração de um ano e três meses, e a disciplina de Direitos Humanos já faz parte da grade curricular. Percebemos que o tema Segurança Pública, hoje, tem sido tratado com ideias mais voltadas à promoção dos Direitos Humanos numa concepção pautada numa polícia mais comunitária e interativa, interação essa que se torna salutar para diminuir a violência policial.

Ainda assim, percebe-se que, no tocante aos direitos humanos, ainda persiste um evidente descompasso entre o que é ensinado nos bancos escolares, a prática operacional diária dos policiais militares e os anseios da sociedade, constatação essa que enseja que se repense uma nova proposta acerca da concepção de educação em direitos humanos para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Apesar da evolução constatada nesse âmbito, torna-se salutar abranger as atividades escolares para que os mais variados segmentos da sociedade possam participar do processo de formação dos jovens alunos oficiais, uma vez que, a convivência, durante o período de formação, entre o ensino teórico e a realidade social é de vital importância para a formação dos oficiais.

Uma vez que a valorização dos direitos fundamentais do cidadão passa a fazer parte da rotina desse profissional, essa transformação da polícia que busca, antes do poder do uso da força, uma postura de ações pautadas na argumentação, só tende a reforçar a tese de que, só é possível uma transformação quando o caminho está pautado na Educação. Tratar a interdisciplinaridade e a transversalidade como concepções de conhecimento que viabilizam a discussão dos temas relacionados aos Direitos Humanos mais abrangentes, fará com que o policial militar, além de cumprir com o seu dever legal, também possa desenvolver práticas de cidadania na comunidade onde serve.

Para se promover uma educação em direitos humanos são necessários estudos e pesquisas que possam levar ao conhecimento mais elaborado e aprofundado sobre educação, no seu sentido mais amplo e também sobre outras questões como cidadania, democracia, política, ética, solidariedade e muito mais, pois a base da conquista das leis dos direitos humanos foram as lutas sociais, de grupos, de nações inteiras, tanto bélicas como intelectuais, conhecer toda a história de tais lutas facilitará a compreensão das propostas dos direitos humanos, de seus ditames. (URQUIZA, 2014, p. 70)

8 - REFERÊNCIAS

BALESTRERI Ricardo Brisola. *Direitos Humanos: Coisa de Polícia – Passo Fundo - RS*, CAPEC, Paster. Editora, 1998

BENEVIDES, M. V. M. *Cidadania e Direitos Humanos*. Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo. São Paulo. Disponível em: <<http://www.iea.usp.br/artigos>>. Acesso em 20 de set. 2016.

BENJAMIN, W. *O narrador*. In: *Obras Escolhidas: Magia e Técnica, Arte e Política*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Departamento de Pesquisa, Análise da Informação e Desenvolvimento de Pessoal em Segurança Pública – DEPAID. Matriz Curricular Nacional para Formação dos Profissionais de Segurança Pública, 2014. Disponível em: <<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/apm/13042015154220929.pdf>> Acesso em 15 abril, 2016.

CARBONARI, P. C. *Educação em Direitos Humanos: Esboço de Reflexão Conceitual*. In: BITTAR, E. C. B. (org.) *Direitos Humanos no Século XXI. Cenários de Tensão*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

CHADE, Jamil. *Governo Alckmin é denunciado na ONU por violência da PM*. O Estado de São Paulo, São Paulo, 19 de setembro de 2016, Política. Disponível em <<http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,governo-alckmin-e-denunciado-na-onu-por-violencia-da-pm,10000076979>> Acesso em 19 set. 2016.

KATO, Rosangela L; **FÉLIX**, Ynes da Silva. Educação em Direitos Humanos e o Plano Nacional de Direitos Humanos. Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Educação em Direitos Humanos. Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Páginas 29-30. Publicado em fevereiro de 2016. Disponível em: <http://virtual.ufms.br:81/file.php/1935/Disciplina_6_Educacao_em_Direitos_Humanos_e_o_Plano_Nacional_de_E.D.H./Modulo_VI_Educacao_em_Direitos_Humanos_e_o_Plano_Nacional_de_EDH.pdf> Acesso em 21 set. 2016.

URQUIZA, Antônio Hilário Aguilera. *Formação de Educadores em Direitos Humanos*. Campo Grande, Editora UFMS, 2014.

ANEXO - A

Questionário – “A Educação em Direitos Humanos na Polícia Militar do Estado de São Paulo na cidade de Ilha Solteira – SP.”

1 – Faixa etária:

- A () Entre 18 e 24 anos de idade.
- B () Entre 25 e 30 anos de idade.
- C () Entre 31 e 36 anos de idade.
- D () Entre 37 e 42 anos de idade.
- E () Acima de 43 anos de idade.

2 – Sexo:

- A () Masculino.
- B () Feminino.

3 – Qual o seu tempo de efetivo serviço?

- A () Entre 0 e 06 anos.
- B () Entre 07 e 12 anos.
- C () Entre 13 e 18 anos.
- D () Entre 19 e 24 anos.
- E () Acima de 25 anos.

4 – Qual o seu tempo de efetivo serviço no Radio Patrulhamento (atendimento ao público)?

- A () Entre 0 e 06 anos.
- B () Entre 07 e 12 anos.
- C () Entre 13 e 18 anos.
- D () Entre 19 e 24 anos.
- E () Acima de 25 anos.

5 – Conhece os Manuais de Procedimentos Operacionais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conhecidos como P.O.P?

- A () Sim.
- B () Não.

6 – Qual a origem dos POP's (procedimento operacional padrão) adotado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo?

A () Trabalho técnico realizado por policiais militares – Oficiais e praças, de acordo com suas áreas de atuação na PMESP e especialidades, por exemplo – Policiamento de Infantaria, Bombeiro, Policiamento Ambiental,, Policiamento Rodoviário, etc.

B () Cópia do Manual da Polícia Militar de outros Estados.

C () Idealização de um estudo realizado no Curso de Especialização em Segurança Pública – CESP.

D () Idealização de um estudo realizado no Curso de Especialização em Gestão Estratégica de Segurança Pública – CEGESP.

E () Adaptação do Manual de Prática de Direitos Humanos do Comitê Internacional da Cruz Vermelha – CICV.

7 – Nos bancos escolares, Escola Superior de Soldados, Escola superior de Sargentos e Academia de Polícia Militar do Barro

Branco são ministradas disciplinas de Direitos Humanos?

A () Sim.

B () Não.

8 – Já aplicou os ensinamentos da Matriz Curricular Nacional em ocorrências policiais militares?

A () Sim.

B () Não.

9 – Qual a média de abordagens diárias realizadas por você no turno de serviço em indivíduos em atitude suspeita?

A () Entre 0 e 02.

B () Entre 03 e 04.

C () Entre 05 e 06.

D () Entre 07 e 08.

E () Acima de 08.

10 - Dessas abordagens, quantas são realizadas em veículos automotores?

A () Entre 0 e 02.

B () Entre 03 e 04.

C () Entre 05 e 06.

D () Entre 07 e 08.

E () Acima de 08.

11 - Das abordagens realizadas em veículos automotores, quantas foram realizadas cumprindo as orientações dos POP's?

A () Entre 0 e 02.

B () Entre 03 e 04.

C () Entre 05 e 06.

D () Entre 07 e 08.

E () Todas.

12 - Você considera que a abordagem padrão (caminhar em sua direção, virar de costas, e entrelaçar os dedos sobre a cabeça), realizada em veículos automotores ocupados por elementos suspeitos, respeita os princípios dos direitos humanos?

A () Sim.

B () Não.

C () Às vezes.

D () A maioria das vezes.

13 – Qual o efetivo da guarnição que você trabalha?

A () 01.

B () 02.

C () 03.

D () 04.

14 – O efetivo da guarnição que você trabalha permite realizar com segurança a abordagem padrão prevista no Manual de Prática Policial, considerando o número de abordados (igualdade numérica?)

A () Sim.

B () Não.

15 – De acordo com a sua experiência profissional, o tipo de abordagem veicular prevista pelo Procedimento Operacional Padrão se adequa à realidade diária do serviço operacional?

A () Sim.

B () Não.

16 – Algumas das abordagens que você realizou foram alvos de reclamação posterior por parte da pessoa abordada, com relação a forma como ela foi realizada?

A () Sim.

B () Não.

17 – Esta abordagem, alvo de reclamação posterior, foi realizada de acordo com as normas previstas nos POP's e pelos conhecimentos adquiridos nos Cursos de Formação da PMESP?

A () Sim.

B () Não.

18 - Qual sua concepção sobre os direitos humanos? (Aceita-se mais de uma alternativa):

A () Direitos das pessoas pelo simples fato de serem humanos (inerentes a estes). Existe em teoria, não na prática.

B () Direitos das pessoas pelo simples fato de serem humanos (inerentes a estes).

C () São os direitos invocados maiormente pelos indivíduos que tem, direta ou indiretamente, algum envolvimento com o crime ou práticas ilícitas.

D () Direitos Humanos são os direitos que contemplam exclusivamente todo indivíduo que age decorosamente, com uma conduta ilibada diante da sociedade.

E () Direitos das pessoas de baixa renda e usufrutuárias de planos assistenciais.

19 – Nos bancos escolares nos Cursos de Formação existe uma preocupação em transmitir aos novos Policiais Militares o que preconiza os Direitos Humanos?

() Sim

() Não

20 – O que acontece ao Policial Militar caso não respeite a Legislação vigente durante o desempenho de sua missão constitucional?

() Nada pois ele está acima da lei

() Existe somente uma resposta aos órgãos de imprensa e nada mais.

() O policial ficará realizando serviços administrativos, responderá a processos em quatro esferas (cível, administrativa disciplinar, penal militar e penal comum) e se condenado poderá na esfera penal comum ou militar, ser condenado e preso no Presídio Militar Romão Gomes, na esfera administrativa disciplinar sofrer sanções administrativas de permanência, demitido ou expulso da corporação.

() Nenhuma das anteriores.